



# Prefeitura Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

A Comissão de:  
Finanças, Orçamento e  
Tomada de Contas

Sala das Sessões 04/06/2001

PRESIDENTE

A Comissão de:  
Legislação, Justiça e Redação

Sala das Sessões 04/06/2001

PRESIDENTE

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Mineira de Cultura, com a interveniência da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e a Diocese de Guanhães e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, com a interveniência da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG e a Diocese de Guanhães, para a criação e instalação de cursos superiores de graduação em Guanhães.

Art. 2º - A autorização abrange a prática dos atos, abaixo relacionados, para o fiel cumprimento do convênio:

I - disponibilizar para a Sociedade PUC/MG prédio público ou particular, pelo prazo de 03 (três) anos, para a instalação provisória dos cursos a serem criados;

II - dotar o terreno a ser cedido em comodato ou doado à Sociedade/PUC MG, pela Diocese de Guanhães, de acesso satisfatório ao fim que se destina, bem como torná-lo devidamente urbanizado, cercado, terraplenado, com instalação de água, luz, telefone e esgoto, de acordo com o projeto de implantação.

Parágrafo Único – O projeto de implantação a que se refere o inciso II será desenvolvido conjuntamente pelo Município e pela Sociedade/PUC MG.

Art. 3º - O prazo do Convênio, objeto da presente Lei é de 12 (doze) anos a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se do interesse das partes conveniadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado em 19/06/2001  
Sala das sessões 11/06/2001  
  
PRESIDENTE

**A SANÇÃO**

Sala das sessões 19/06/2001  
  
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Guanhães, 30 de maio de 2.001

José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal



Aprovado em 1º e 2º discussão  
Sala das sessões 13/06/2005  
  
PRESIDENTE

A SANÇÃO  
Sala das sessões 19/06/2005  
  
PRESIDENTE

arecer da comissão de Finanças, Orçamento  
e Contas ao projeto de Lei de nº 0241/2005

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS  
a sua aproviação e nesta data o devolvemos a  
MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães,  
aos 15, de Junho de 2005



  
PRESIDENTE  
Waldemar de Brito  
MEMBRO EFETIVO  
Lázaro Alves de Lima  
MEMBRO EFETIVO

arecer da comissão de Legislação, Justiça  
e Redação ao projeto de Lei de nº 0241/2005

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS  
a sua aproviação e nesta data o devolvemos a  
MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães,  
aos 15, de Junho de 2005

  
PRESIDENTE  
Demétrio de Mello Filho  
MEMBRO EFETIVO  
Plácido Quiriba de Paula  
MEMBRO EFETIVO



# Prefeitura Municipal de Guanhães

MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA DA PUC

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A busca de alternativas de crescimento para o nosso município tem mobilizado toda a sociedade. O desemprego e a falta de opções no mercado de trabalho sempre fizeram vislumbrar a possibilidade de trazer grandes indústrias para a nossa região. No entanto, a ilusão da instalação de grandes indústrias, nos últimos tempos, por motivos óbvios, cedeu lugar ao sonho de tornar Guanhães, centro de referência em Educação.

A concretização desse sonho acontece com a criação de Curso de Graduação e futura instalação do Campus Universitário da Sociedade PUC MG em Guanhães. O terreno já foi doado pela Cenibra S.A. para a Diocese de Guanhães. Compete ao Poder Público Municipal a celebração de convênio tripartite – Município de Guanhães/PUC MG/ Diocese de Guanhães para viabilizar o funcionamento do curso de graduação já a partir de 2002.

Certamente trata-se de um dos mais importantes investimentos do poder Público Municipal, neste momento. A instalação de curso regular de graduação no nosso município abre possibilidades não apenas de desenvolvimento econômico, mas muito mais crescimento intelectual local e regional da população.

Desta forma, passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>. o presente projeto, na certeza de que comungarão conosco o sentimento de que trata-se de medida fundamental para criarmos melhores oportunidades para os filhos de Guanhães.

Guanhães, 30 de maio de 2.001.

Jose Luiz de Araujo  
Prefeito Municipal

